PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus
Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – Cejusc Polo Avançado

MANDADO DE AVERBAÇÃO

Processo n.º 0202547-04.2024.8.04.0001
Ação: Reclamação Pré-processual
Requerentes: Marcos Douglas Cury de Araujo e Tatiane Araújo dos Santos

O MM. Juiz de Direito, ***Gildo Alves de Carvalho Filho****, Coordenador do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Polo Avançado, Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais.*

MANDA ao Senhor Oficial do Cartório do 12º Ofício de Registro Civil, que à vista do presente mandado, extraído dos autos da ação de Divórcio Consensual n.º 0202547-04.2024.8.04.0001, requeridos por Marcos Douglas Cury de Araujo e Tatiane Araújo dos Santos, ele, brasileiro, portador do RG nº 2473302-4, expedida em 23/07/2021, SSP/AM, ela, brasileira, portadora do RG nº 1229006-8, expedida em 10/03/2009, SSP/AM, proceda à necessária **AVERBAÇÃO**, à margem do assento de casamento do casal, feito sob o n.º 1763, folha 156, do Livro do Registro Civil de Casamentos n.º B-7, para que do mesmo fique constando que, em virtude de sentença proferida por este Juízo de Direito, em 15 de maio de 2024, cuja cópia segue anexa, foi decretado o divórcio do casal. **CUMPRA-SE,** na forma da lei. **ISENTO DE CUSTAS CARTORÁRIAS.** Dado e passado na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, 15 de maio de 2024. Eu, Raissa de Oliveira Leite, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevo.

Gildo Alves de Carvalho Filho
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILDO ALVES DE CARVALHO FILHO, liberado nos autos em 21/05/2024 às 11:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://consultasaj.tjam.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0202547-04.2024.8.04.0001 e código l0OTvySo.